

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

DATA: 25/10/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 02/2025

APROVADO EM 12/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAÚJO NETO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO.

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 4375/2023, de 06/07/2023, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 20/11/2023 a 20/11/2033, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 3, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:



PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) vai desempenhar um papel fundamental em nossa instituição de ensino, pois irá oferecer uma oportunidade de reintegração escolar para aqueles que, por diversas razões, não puderam concluir sua educação básica no tempo regular. Inclusão social e educativa: A EJA promove a inclusão de pessoas que ficaram à margem do sistema educacional, oferecendo-lhes a chance de voltar à escola e adquirir conhecimentos essenciais para a vida em sociedade. Valorização pessoal e autoestima: A conclusão dos estudos proporciona um grande impacto na autoestima e na valorização pessoal dos estudantes, muitos dos quais enfrentam desafios sociais, econômicos e culturais. Ao se sentirem incluídos e capazes de aprender, os alunos podem desenvolver um senso de realização. Acesso ao mercado de trabalho: A educação é um fator determinante para o ingresso ou a permanência no mercado de trabalho. Ao oferecer a EJA, a instituição contribui para a qualificação profissional dos alunos, aumentando suas chances de conquistar melhores oportunidades de emprego e, conseqüentemente, melhorar suas condições de vida. Redução das desigualdades. A EJA é um instrumento para a promoção da igualdade de oportunidades, pois possibilita que jovens e adultos, especialmente aqueles de classes sociais mais desfavorecidas, tenham acesso à educação e ao conhecimento, elementos fundamentais para a cidadania ativa. Desenvolvimento pessoal e social para além da formação acadêmica, a EJA promove o desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais, como pensamento crítico, cidadania, ética e responsabilidade social, formando indivíduos mais preparados para enfrentar desafios cotidianos. Portanto, manter e expandir a oferta da Educação de Jovens e Adultos em nossa instituição de ensino é essencial para contribuir para o desenvolvimento social, pessoal e econômico dos estudantes e da comunidade ao nosso redor.

Através da EJA poderemos fazer a diferença, oferecendo a oportunidade de ter a educação básica completa mesmo tendo passado por dificuldades de buscar um caminho melhor e trabalhamos com as mentalidades, de forma processual, para que tenham uma visão de futuro melhor.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

[...]

Biblioteca: A biblioteca do Colégio possui área de 82 m² e dispõe de um agente educacional II responsável pelo atendimento, organização e do controle do acervo. O espaço conta com um balcão para atendimento, prateleiras de aço, um computador para cadastrar e controlar os livros para empréstimos, ventilador de parede, seis mesas para estudos. Quanto ao acervo bibliográfico, o mesmo, é suficiente para atender alunos, professores e comunidade.

Laboratório de ciências/química, física e biologia: Com área de 66,42 m², o laboratório possui balcão de granito com encanamento de gás, duas pias, equipamentos, vidrarias, ventiladores de teto e banquetas. Dispõe de diversos materiais que são armazenados em armários. As aulas experimentais acontecem conforme o planejamento de cada professor no laboratório, sendo este o responsável no momento do uso.

Laboratório de informática: A Instituição de ensino possui 02 laboratórios de informática, ambos com área de 50 m². Laboratório de informática 1: conta com mesas e cadeiras, 32 netbooks, 01 computador, 01 projetor e 1 Smart TV. Laboratório de Informática 2: conta com mesas e cadeiras e 25 computadores. O laboratório de informática é utilizado por professores e alunos para realização das atividades das Plataformas Educacionais disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação: Desafio Paraná, Programação Paraná, Inglês Paraná, Inglês Professor, Leia Paraná, Matemática Paraná Khan Academy e Matific e a partir da autorização da EJA EaD o laboratório será utilizado para a plataforma EJA EaD Paraná.

Quadra poliesportiva coberta: O Colégio dispõe de uma quadra coberta com 578,21 m², onde possui arquibancadas. Para guardar os materiais dispõe de uma sala de 6,52m².

[...]

Acessibilidade: Sim Obs.: Dispõe de rampas de acesso, portas alargadas e banheiros adaptados.

[...]

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

[...]

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.
Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.
ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II a Distância

NRE: 29 – União da Vitória				MUNICÍPIO: 860 – General Carneiro				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 334 – Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - EFMNP								
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 200 - Centro								
TELEFONE: (42) 3552-2288								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208 Ensino Fundamental – Fase II				TURNO: Noturno		C.H. 1.600/1.610* Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 - 1			FORMA: Semestral/Simultânea					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 1 - Integrado

NRE: 29 – União da Vitória		MUNICÍPIO: 860 – General Carneiro					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 334 – Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - EFMNP							
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 200 - Centro							
TELEFONE: (42) 3552-2288							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5210 Novo Ensino Médio		TURNO: Noturno				C.H. 1.234 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 - 1		FORMA: Semestral/Simultânea					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

Matriz Curricular Ensino Médio a Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 29 – União da Vitória				MUNICÍPIO: 860 – General Carneiro			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 334 – Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - EFMNP							
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 200 - Centro							
TELEFONE: (42) 3552-2288							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 – 5211 Novo Ensino Médio				TURNO: Noturno		C.H. 1.408 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 - 1				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

Às fls. 221 a 222, Mov. 16, consta o Laudo Técnico do Perito em EaD, Especialista em Tecnologia e Educação a Distância, com o seguinte teor:

Eu, Alexandre Unterstell, RG 12487024-0 SSP/PR especialista em Tecnologia e Educação a Distância, realizei verificação in loco no Colégio Estadual Pedro Araújo Neto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional no município de General Carneiro, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, Paraná, visando o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a distância (EaD). A organização, as normas e as orientações pedagógicas são provenientes da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e a distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, conforme Parecer do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, que também será um docente da SEED-PR.

Os momentos a distância serão realizados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Sistema FIEP. Nesse ambiente, os alunos terão acesso a recursos como vídeos, textos e materiais externos para complementar seus estudos. Os vídeos proporcionam uma abordagem visual e dinâmica, facilitando a compreensão dos conceitos estudados. Os textos disponíveis fornecem informações detalhadas e apoio teórico. Além disso, os conteúdos externos permitem acesso a materiais complementares e fontes adicionais de conhecimento. A navegação no AVA é simples e intuitiva, proporcionando uma experiência de aprendizagem fluida e acessível. Um manual do aluno está disponível para auxiliar os estudantes na utilização da plataforma e seus recursos. Os tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos estarão disponíveis para sanar dúvidas por meio de mensagens instantâneas via WhatsApp e e-mail institucional e presencialmente em horários agendados.

O acervo bibliográfico virtual conta com títulos abrangendo uma ampla variedade de temas em formato eletrônico. Os alunos terão acesso prático e conveniente a obras literárias, acadêmicas, técnicas e de diversos gêneros para leitura e pesquisa. O acervo virtual disponibiliza recursos de pesquisa, como busca por autor, título, categoria, entre outros, facilitando a localização de obras

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

específicas.

Os momentos presenciais ocorrerão na instituição de ensino, com acompanhamento dos professores tutores, de acordo com horários e cronogramas estabelecidos previamente. Durante esses momentos, os alunos poderão tirar dúvidas referentes às atividades realizadas a distância, além de realizar as avaliações. Os tutores também oferecerão um horário adicional na semana para atender alunos que não possam comparecer ao momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais necessárias para a realização das atividades presenciais, contando com salas de aula disponíveis para cada turma da modalidade EJA EAD. Além disso, os alunos terão acesso ao laboratório de informática, com conexão à internet para realizar atividades online e pesquisas. A instituição também disponibiliza espaços extras, como biblioteca e refeitório, com acesso à internet, para que os alunos possam utilizar seus próprios dispositivos.

Diante do exposto, concluo que a instituição está apta e recomendo favoravelmente a concessão do Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALEXANDRE UNTERSTELL**
Data: 24/10/2024 15:30:24-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Alexandre Unterstell – RG 12487024-0 SSP/PR
Especialista em Tecnologias e EAD

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia.

Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas.

A Licença Sanitária está vigente até 25/04/2025 e o Certificado de Conformidade até 20/08/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021, n.º 11/2021 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Pedro Araújo Neto – EFMNP	General Carneiro/ União da Vitória	N.º 4375/2023 de 06/07/2023, de 20/11/2023 a 20/11/2033.	Aditamento do credenciamento até 20/11/2033.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos, a partir do Ato de Autorização.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio, a partir do Ato de Autorização.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia;

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

PROTOCOLO N.º 22.958.175-9

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR